**DECLARAÇÃO ESPECIAL DOS PRESIDENTES DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS**

 **SOBRE A QUESTÃO DAS ILHAS MALVINAS**

Os Presidentes da República Argentina, Javier Milei; do Estado Plurinacional da Bolivia, Luis Alberto Arce Catacora; da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva; da República do Paraguai, Santiago Peña; da República Oriental do Uruguai, Yamandú Orsi; Estados Partes do MERCOSUR; e o Presidente da República do Panamá, José Raúl Mulino; a Vice-Presidente do Equador, María José Pinto; e as Altas Autoridades da República da Colômbia, da República do Chile e da República do Peru, Estados Associados, por ocasião da LXVI Cúpula de Presidentes do MERCOSUL, no dia 3 de julho de 2025:

**REAFIRMARAM** os termos da Declaração dos Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL, da então República da Bolívia e da República do Chile, assinada em 25 de junho de 1996 em *Potrero de los Funes,* República Argentina, denominada Declaração sobre as Malvinas, e reiteraram seu respaldo aos legítimos direitos da República Argentina na disputa de soberania relativa à Questão das Ilhas Malvinas.

**REITERARAM**, no ano em que se completa o 60° aniversário da adoção da Resolução 2065 (XX) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, o interesse regional em que a prolongada disputa de soberania entre a República Argentina e o Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes, alcance o quanto antes uma solução, em conformidade com as resoluções pertinentes das Nações Unidas e as declarações da Organização dos Estados Americanos e outros foros regionais e multilaterais.

**DESTACARAM** que a adoção de medidas unilaterais, incluindo a exploração e o aproveitamento de recursos naturais renováveis e não renováveis da área em controvérsia, não é compatível com a Resolução 31/49 da Assembleia-Geral das as Nações Unidas; e **RECONHECERAM** o direito que lhe assiste à República Argentina de promover ações legais com pleno respeito ao Direito Internacional, contra as atividades não autorizadas na referida área.

**ACORDARAM** realizar, por meio da Presidência *Pro Tempore,* uma nova gestão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para solicitar-lhe que renove seus esforços no cumprimento da missão de bons ofícios encomendada pela Assembleia-Geral por meio de sucessivas resoluções, a fim de retomar as negociações tendentes a encontrar na maior brevidade, uma solução pacífica para a referida disputa, e informe os avanços produzidos no cumprimento de sua missão.